

**Contrata  
Consultor na  
modalidade**

**PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 06/2014**

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) ciências humanas, exatas, sociais ou da saúde, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, [www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos](http://www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos)

Os interessados deverão o CV do dia 22/04/2014 até o dia 26/04/2014 no <http://sistemas.aids.gov.br/curriculo/login.asp> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

**C2 – Edital Completo**

**Contrata  
Consultor na  
modalidade**

**PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 06/2014**

1. Perfil: **Código 010/2014 – Consultor em eventos**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Nível superior completo em qualquer área de conhecimento.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos em planejamento, organização, execução de eventos.**  
**Conhecimento em monitoramento e avaliação de eventos.**  
**Requerido conhecimento em inglês e/ou espanhol.**
5. Atividades: **Avaliar documentação final resultante das reuniões e eventos;**  
**Realizar pesquisa e estudo de metodologia aplicada ao desenvolvimento de processos;**  
**Participar de reuniões com o corpo técnico do DDAHV.**
6. Produtos/Resultados esperados:  
**Avaliação do processo de participação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais na reunião internacional Viral Hepatitis Prevention Board – VHPB, com vistas à identificação e detalhamento dos principais aspectos técnicos e propostas encaminhamentos técnicos e futuras ações do MS.**  
**Avaliação do processo de participação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais no Fórum de Consulta Regional sobre a Resposta Brasileira às DST/AIDS e Hepatites Virais na região nordeste II, com vistas à identificação e detalhamento dos principais aspectos técnicas e futuras ações do MS para a região em HIV e HV.**  
**Avaliação do processo de participação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais no Fórum de Consulta Nacional de DST, com vistas à identificação e detalhamento dos principais aspectos técnicas e futuras ações do MS para a região em HIV e HV.**  
**Avaliação do processo de participação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais na Reunião do Grupo Assessor de Epidemiologia e Vigilância Epidemiológica de HIV/AIDS, com vistas à identificação e detalhamento dos principais aspectos técnicos e futuras ações do MS com a RENIC.**  
**Avaliação do processo de participação do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais na**

**Reunião da Comissão de Articulação com Movimentos Sociais prevista para os dias 13 e 14 de novembro de 2014, com vistas à identificação e detalhamento dos principais aspectos organizacionais e encaminhamentos.**

7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**

8. Duração do contrato: **Até 12 (doze) meses.**

Os interessados deverão o CV do dia 22/04/2014 até o dia 26/04/2014 no <http://sistemas.aids.gov.br/curriculo/login.asp> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão **desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.**

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*